

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**

PORTARIA nº / E/067/2000

Regulamenta a implantação da sistemática de avaliação do processo de ensino-aprendizagem na Rede Pública Estadual de Ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Lei Complementar nº 170 de 7 de agosto de 1998, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação e Resolução nº 023/2000/CEE, de 9 de maio de 2000, que estabelece diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem, nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica e Profissional Regular, integrantes do Sistema Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação do educando, resultado de reflexão sobre todos os componentes do processo ensino-aprendizagem deverá ser diagnóstica, contínua e cumulativa.

Art. 2º Na organização em séries anuais do ensino fundamental e médio a unidade escolar deverá optar, em seu Projeto Político Pedagógico, por, no mínimo, 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) notas anuais.

Art. 3º Na organização em períodos semestrais do ensino médio, a unidade escolar deverá garantir, em seu Projeto Político Pedagógico, 01 (uma) nota semestral.

Art. 4º A nota atribuída ao aluno deve obedecer à escala de 01 a 10 (um a dez) registrando-se apenas números inteiros.

Art. 5º Independentemente do número de registros de notas constantes do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, os alunos e/ou responsáveis têm o direito de saber, a qualquer tempo, sobre o seu desenvolvimento escolar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16-Nov-2000

MIRIAM SCHLICKMANN

Secretária de Estado da Educação e do Desporto